

## GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução Nº 110/2003 de 11 de Setembro

Considerando a importância da actividade que tem vindo a ser desenvolvida pela FRUTER – Cooperativa de Hortofruticultores da ilha Terceira, CRL, designadamente na promoção da modernização, produtividade e rentabilidade das explorações agrícolas, na melhoria qualitativa dos produtos dessas explorações e na prestação de serviços de natureza diversa aos agricultores;

Considerando a importância económico-social do sector agro-industrial na Região Autónoma dos Açores;

Considerando a necessidade de construção de novas instalações, por esta Cooperativa, para o funcionamento da respectiva sede, na cidade de Angra do Heroísmo;

Nos termos da alínea *b*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a cedência, a título definitivo e gratuito, à FRUTER – Cooperativa de Hortofruticultores da ilha Terceira, CRL, de um prédio rústico composto por duas parcelas, com área total de 8 780 m<sup>2</sup>, afecto ao Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira, sito ao Lameirinho, freguesia da Conceição, Concelho de Angra do Heroísmo, inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 135.º, e descrito sob o n.º 70 079, a Fls. 73 verso do livro B n.º 109, da Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo.
2. O prédio rústico, objecto da presente cedência destina-se à construção e funcionamento da respectiva sede da cessionária, revertendo para o património da Região se lhe for dado fim diferente daquele para que é cedido;
3. O Auto de cessão, a elaborar pelos serviços competentes da Secretaria Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, constitui título bastante para os registos necessários.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 25 de Agosto de 2003. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.